

Processo n.: @REC 17/00598985

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão exarada no Proc. n. REP-1600409064 - Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Concorrência n. 495/SMA/DLC/2016 (Objeto: Serviços de preparação e distribuição de refeições nas unidades escolares do município)

Interessado: Everson Mendes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 667/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos dos arts. 79 e 80, da Lei Complementar nº. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão nº. 438/2017, exarada na Sessão Ordinária de 21/06/2017, nos autos do Processo REP 16/00409064, e no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a Decisão Recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr Everson Mendes e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 57/2018

Data da sessão n.: 29/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC